



Dispensa nº 10/2011

CONTRATO Nº 103/2011, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, representada por seu titular Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 76.900.463/0009-29, com sede na Rua Carlos Gusso, 351 – Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais- PR, representada por CARLOS HUMBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º393.968.009-53 e RG nº 010.171.609-53, acordam em celebrar contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos da PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO E PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ, resultante da dispensa emergencial, regido pela Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei estadual 15.608/07 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Acordam as partes, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato emergencial por um período de 03 (três) meses, mantidas e inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários do contrato nº 054/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço de **R\$ 1,02 (um real e dois centavos)** cada desjejum; **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)** cada almoço; **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)** cada jantar e **R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)** cada dieta especial composta das seis refeições especiais diárias destinadas a cada criança da creche, perfazendo o valor total diário estimado de **R\$ R\$ 16.837,80 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do contrato a partir de 1.º de janeiro de 2012 até 31 de março de 2012 importará em **R\$ 1.532.239,80 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421202.254 – Fonte 100 -

Natureza 3390.3918 e dotação 5502.08243322.308 – Fonte 100 - Natureza 3390.3918.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

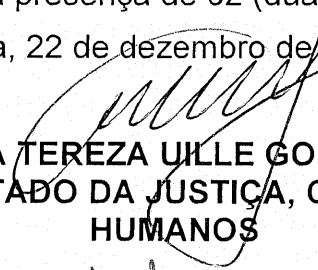
O contrato tem vigência pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/01/2012 e término em 31/03/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e termos aditivos, no que não colidirem com este.

As partes, por estarem contratadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011



MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS



CARLOS HUMBERTO DE SOUZA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

1.
RG

Stephane Berber
90401565

2.
RG